



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 425 de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à obra da Quadra Escolar Coberta - Projeto FNDE, Conjunto Habitacional Morada do Sol, Pavimentação de ruas, com ênfase ao acesso da cidade (trevo) e Escola Rural 6 salas – Projeto FNDE, para continuidade e finalização das obras supracitadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Permanecem em vigência as demais disposições da Lei Municipal nº 425 de 30 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda-RS, 16 de março de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 425 de 30 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Tais alterações se fazem necessárias em virtude da análise jurídica enviada pela Gerência Executiva de Governo de Santa Maria-CAIXA, da Lei Municipal nº 425, a qual necessita de adequações acerca da destinação e finalidade expressas em Lei, alterando-se seu Art. 1º os termos “DESTINAÇÃO/FINALIDADE IDÊNTICO AO OBJETO DA PROPOSTA DA CC (Carta Consulta/Setor Público FINISA)” e mencionando-se expressamente a destinação ao objeto da proposta.

Dessa forma, cabe ao Poder Executivo encaminhar novo projeto para que a adequação seja feita, e nossa legislação não fique com termos inócuos ou incorretos para que seja dado o devido prosseguimento aos trâmites da operação.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, eis que necessitamos enviar a Lei Municipal para os trâmites da operação com a Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda-RS, 16 de março de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal